

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 567 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos do inciso VI do art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022 e, considerando o Documento de Formalização da Demanda (SEI 86629148, presente no Processo Administrativo nº SEI-040005/000720/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora INAH SÁ BARRETTO PARAISO, portadora da ID. Funcional nº 5006364-2 para atuar na qualidade de integrante requisitante e GABRIELA MENEGASSI MEILHAC ROSS, portadora do ID 5006426-6, para atuar na qualidade de integrante técnico, e a servidora MICHAELA ONOFRE DE LIMA, portadora da ID Funcional nº 5138929-0, na qualidade de integrante administrativo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 2º - Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação praticar todos os atos que lhe sejam afetos conforme o previsto no Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023 e Resolução SEFAZ nº 409 de 07/07/2022.

Art. 3º - Além das atribuições previstas no artigo anterior, compete também a Equipe de Planejamento da Contratação, acompanhar e apoiar no que for determinado pelas áreas responsáveis as atividades presentes na execução da etapa de planejamento da contratação, conforme definido a seguir:

I - Integrante demandante: identificar as necessidades do setor e formalizar a demanda por intermédio do Documento de Formalização da Demanda, na forma do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XVIII.

II - Integrante técnico: analisar o Documento de Formalização da Demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza, na forma do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XIX.

II - Integrante administrativo: prestar auxílio aos setores demandantes na elaboração dos documentos preliminares das contratações públicas,

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO			
GESTOR	FISCAL TÉCNICO	FISCAL REQUISITANTE	FISCAL ADMINISTRATIVO
CELSO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	DAVID CARVALHO FONSECA	LAISA MARTINS DOS SANTOS	REGINA CÉLIA DO NASCIMENTO LACERDA NEGREIROS
ID FUNCIONAL Nº 5129091-0	ID FUNCIONAL Nº 5085141-1	ID FUNCIONAL Nº 5138919-3	ID FUNCIONAL Nº 5142895-4
GESTOR SUPLENTE	SUPLENTE		SUPLENTE ADMINISTRATIVO
RAFAELLE DE ORLANDO ABREU	ISAIAS CORREA BARBOSA		LUCIANA SOARES MACIEL
ID FUNCIONAL Nº 5028984-5	ID FUNCIONAL Nº 5148468-4		ID FUNCIONAL Nº 874847-0

Art. 2º - Os servidores designados, sem prejuízo de suas atribuições, atuarão na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato supracitado, em conformidade com a Resolução SEFAZ nº 509 de 31 de março de 2023, a Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022 e no Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2024

FÁBIO MARÇAL DA SILVEIRA
Superintendente de Aquisições e Contratos de TIC

*Repblicado por incorreção no original, publicado no D.O. de 05/11/2024.

Id: 2606611

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUBF Nº 353 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

DIVULGA A ADESÃO NO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO ESPECIAL PREVISTO Na Lei 10.335, DE 16 DE abril DE 2024, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 7º DA PORTARIA SSER Nº 345/2023.

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ nº 414 de 25 de julho de 2022, e de acordo com o disposto nos autos do Processo Administrativo nº SEI-040006/019167/202;

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se pública a adesão ao tratamento tributário especial previsto na Lei nº 10.335/2024 ao contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: COMPANHIA DE CIMENTO CAMPEÃO ALVORADA - CCA
CNPJ: 21.109.697/0013-47
Inscrição Estadual: 87.316.874
Data de início dos efeitos: 25/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada no art. 1º.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2024

FABIANO ASSAD DE MATTOS
Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS

Id: 2606431

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUBF Nº 354 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

INCLUI CONTRIBUINTE NO BENEFÍCIO PREVISTO DA LEI Nº 10.329 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS, o uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, e de acordo com o disposto nos autos no Processo Administrativo nº SEI-040006/020652/2024;

cas, nos termos da Resolução SEFAZ nº 409 de 07/07/2022, artigo 19, inciso IV.

Parágrafo Único - Os papéis de integrante demandante e integrante técnico devem ser ocupados por servidores que detenham conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, e poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2024

ASSIS FERNANDO DA SILVA
Superintendente da Superintendência de Compras e Contratos

Id: 2606242

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 569 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos do inciso VI do art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022 e, considerando o Documento de Formalização da Demanda (SEI 86908171), presente no Processo Administrativo nº SEI-040001/001880/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANTONIO ANSELMO DE AZEVEDO JÚNIOR, portador da ID. Funcional nº 5153854-7, na qualidade de integrante requisitante, a servidora CAMILLA IVO DE FREITAS MANSO FOUREAU, portadora da ID. Funcional nº 5118212-2, na qualidade de integrante técnico, e o servidor ARIEL CORDEIRO DE CASTRO, portador da ID. Funcional nº 5137496-0, na qualidade de integrante administrativo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 2º - Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação praticar todos os atos que lhe sejam afetos conforme o previsto no Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023 e Resolução SEFAZ nº 409 de 07/07/2022.

Art. 3º - Além das atribuições previstas no artigo anterior, compete também a Equipe de Planejamento da Contratação, acompanhar e apoiar no que for determinado pelas áreas responsáveis as atividades presentes na execução da etapa de planejamento da contratação, conforme definido a seguir:

RESOLVE:

Art. 1º -/Fica concedido o Tratamento Tributário Diferenciado previsto na Lei nº 10.329, de 10 de abril de 2024, ao contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: MG SUPREME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Inscrição Estadual: 79.442.283.
CNPJ: 13.982.279/0001-06.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de julho de 2024, nos termos do §2º do art. 2º do Decreto nº 49.114/2024.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2024

FABIANO ASSAD DE MATTOS
Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS

Id: 2606432

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 674 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 11 A 17 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso XII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS nº 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS nº 07/90, e o que consta no processo nº SEI-040006/042650/2024,

RESOLVE:

Art. 1º A tabela constante do Anexo Único da Portaria SUCIEF nº 65/19 passa a vigorar com a inserção de data fim nos seguintes itens:

Código	Descrição	Data Início	Data Fim	Legislação
RJ805228	Decreto 36.376 de 2004 - Crédito Presumido	01/04/2019	31/10/2024	Decreto 36.376/2004, Convênio ICMS 190/2017
RJ818228	Decreto 36.376 de 2004 - Diferimento	01/04/2019	31/10/2024	Decreto 36.376/2004, Convênio ICMS 190/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de Outubro de 2024

MARCELO BOTTINO RUA
Superintendente de Cadastro e Informações Fiscais

Id: 2606406

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 26 de novembro de 2024, às 14h00min. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 77.888 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/016415/2019 - Recorrente: TCEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell. Patrono: João Luis de Souza Pereira, OAB/RJ nº 71.530.

Recurso nº 78.696 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/016416/2019 - Recorrente: TCEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Re-

I - Integrante demandante: identificar as necessidades do setor e formalizar a demanda por intermédio do Documento de Formalização da Demanda, na forma do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XVIII.

II - Integrante técnico: analisar o Documento de Formalização da Demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza, na forma do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XIX.

II - Integrante administrativo: prestar auxílio aos setores demandantes na elaboração dos documentos preliminares das contratações públicas, nos termos da Resolução SEFAZ nº 409 de 07/07/2022, artigo 19, inciso IV.

Parágrafo Único - Os papéis de integrante demandante e integrante técnico devem ser ocupados por servidores que detenham conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, e poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2024

ASSIS FERNANDO DA SILVA
Superintendente da Superintendência de Compras e Contratos

Id: 2606466

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS DE TIC

ATO DO SUPERINTENDENTE

*PORTARIA SUPAQTC Nº 021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2024.

O SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS DE TIC da SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com base no inciso V do art. 14º da Resolução SEFAZ nº 676 de 09 de julho de 2024, bem como o art. 6º da Resolução SEFAZ nº 509 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros na comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 038/2024, celebrado com a empresa EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA conforme Processo nº SEI-040008/000378/2024, de acordo com os quadros a seguir:

RESOLVE:

Art. 1º A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 11 a 17 de novembro de 2024, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US\$ 283,5000

II - café conillon: US\$ 254,5000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2024

MARCOS SPENCER DE OLIVEIRA MAIA
Superintendente de Tributação

Id: 2606511

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FISCAIS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUCIEF Nº 168 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

MODIFICA O ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SUCIEF Nº 65/19, QUE DIVULGA OS CÓDIGOS VINCULADOS ÀS NORMAS LISTADAS NO MANUAL DE DIFERIMENTO, AMPLIAÇÃO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO, SUSPENSÃO E DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, APROVADO PELO DECRETO Nº 27.815/01.

O SUPERINTENDENTE DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Processo SEI-040006/041807/2024 e na Atualização CELT/MB nº 07/2020,